



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 1256/11

**Denomina o logradouro  
que especifica e dá outras  
providências.**

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Rua Projetada a partir do Lote 22 da quadra 35, de **Rua José Gilberto Barreto**, paralela a Rua Raimundo Vieira da Silva, no Sentido Norte, o logradouro que limita-se ao Leste com a lateral da última casa da Rua José Bessa Filho e Oeste com o Terreno do Sr. João Ivanilson Bessa, no Lotemaneto Segundo Melo, no Bairro Bela Vista.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de despachos da Prefeitura de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de julho de 2011, 123º da República.

  
**Leonardo Nunes Rêgo**  
Prefeito Constitucional